



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

Ofício nº 0 22 /2026 (GAB)

Referência - Autógrafo de Lei Complementar nº 008/2026

Dores do Rio Preto – ES, 19 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto - ES

Sr. Thiago Lopes Pessotti

Encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei Complementar nº 008/2026, que **APROVOU** e sem emendas o Projeto de Lei Complementar nº 004/2026, de autoria do Executivo, para o conhecimento e providências.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO TAVARES OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO Nº**  
**008/2026**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-alimentação aos Secretários Municipais e ao Chefe de Gabinete do Município de Dores do Rio Preto e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, aos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal e de Chefe de Gabinete.

**Art. 2º** O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

**I** - possui natureza jurídica indenizatória, não se incorporando, para nenhum efeito, ao subsídio ou proventos de aposentadoria;

**II** - não constitui base de cálculo para qualquer outra vantagem, inclusive para fins de contribuição previdenciária ou de imposto de renda.

**Art. 3º** O valor do auxílio-alimentação é o mesmo já pago aos servidores públicos municipais e sofrerá os mesmos reajustes e revisões.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de **Dores do Rio Preto**  
Estado do Espírito Santo  
[www.camaradripreto.es.gov.br](http://www.camaradripreto.es.gov.br)

Câmara Municipal de Dores do Rio Preto, 19 de março de 2026.

**Gustavo Tavares Oliveira**  
Presidente da Câmara

**Marinaldo da Silva Faria**  
Vice-Presidente

**Maria Aparecida Moreira Marculino Vasconcelos**  
1º Secretária



*Cópia*

## Relatório de Comprovante de Protocolização

20 de Março de 2026

Prezado(a) Senhor(a) **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO,**

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Protocolo: **Processo Requerimento Nº 001530/2026**

Data: **20/03/2026 09:45:30**

Origem: **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO \*\*\*.000.\*\*\*\_\*\***  
*\*\*\* contatos indisponíveis \*\*\**

Contato: **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO \*\*\*.000.\*\*\*\_\*\***  
*\*\*\* contatos indisponíveis \*\*\**

Protocolador: **LUCINEIA PIROVANI FERREIRA**

Assunto: **CÂMARA MUNICIPAL - PROCESSO**

Detalhamento: **CÂMARA MUNICIPAL AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2026 QUE APROVOU SEM EMENDAS O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, "AUTORIZA DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXILIO- ALIMENTAÇÃO AOS SECRETARIOS MUNICIPAIS E AO CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO E DA OUTRA PROVIDENCIAS**

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isso basta acessar o endereço abaixo, e quando requerido, o identificador também deve ser informado para realizar a consulta:

Identificador: **5422a7f5-d4a7-4e3a-b69a-726cf3df1352**

Endereço: [Para ver o Histórico de Andamento clique aqui](#)